



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pág

328

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Aos 19(dezenove) dias do mês de Maio, do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PACATUBA DE PACATUBA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, localizado à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeita a Sr^a. **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 SRP**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Sistema de Sistema de Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de toldos, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção, Grid e seguranças, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 meses,

1.2 – As empresas que registraram preços visando a prestação de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: BSP SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.009.551/0001-68, sediada AV. Coletora C, nº 875, Bairro Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49.160-000, neste ato representado por **VALDEREZ BARBOSA**, RG nº 1.031.179 SSP/SE e CPF nº 588.513.565-72, residente e domiciliado na AV. Perimetral F, nº1.252, Conjunto Albano Franco, Bairro Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49.160-000, Telefone 79-99836-1786.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Detectores de metal Detector de metais de alta qualidade Leve e portátil, Possui aviso sonoro ou vibração.	UN	50	SUPER SCANNER	R\$99,00	R\$4.950,00
3	Seguranças: equipe de segurança uniformizado e desarmado, com transporte e alimentação incluso.	UN	200	BSP SEGURANÇA	R\$239,00	R\$47.800,00
12	Rádios comunicadores Modelo T400MC, Bateria Recarregável Voltagem 100-240V, Compatibilidade	DI	60	BAOFEG	R\$99,00	R\$5.940,00

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1610 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49.970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

Se comunica com qualquer rádio de duas vias FRS/GMRS, Características iVOX: funcionamento mãos livres com ou sem acessórios - Quiet Talk: filtra a interferência de rádios - Lanterna integrada - Eco Smart RENDIMENTO IP54, resistente a respingos d'água e ao pó, canais 22 canais, Interface usb, Distância de transmissão Aproximadamente 56Km em áreas livres de interferências Peso Bruto (gr) 645.					
Total:					R\$58.690,00

FORNECEDORA 02:PRO SHOW-PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.526.898/0001-85, sediada na Rua Leonel Curvelo, nº 1099, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP:49050-480, neste ato representado por **ALYSSON TOJAL SERRA DANTAS**, RG nº 1.553.936 SSP/SE e CPF nº 000.724.405-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº940, Apto 1102, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, CEP:49.037-240, Telefone 79-3231-4978.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	Entradas com disciplinadores 5,0 x 5,0 m, com cobertura em toldo e estrutura em alumínio.	DI	20	PROSHOW	R\$995,00	R\$19.900,00
6	Housemix. Será montada uma estrutura para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo boxtruss. Será composta de um toldo de 4 águas de 5,0 x 5,0m, cobertura e a estrutura de suporte deverão	DI	20	PROSHOW	R\$1.195,00	R\$23.900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

	obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco.					
7	Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 06 m de largura útil (boca de cena) x 06 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma	DI	12	PROSHOW	R\$2.995,00	R\$35.940,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

	escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.					
8	Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 08 m de largura útil (boca de cena) x 08 m de profundidade x 8m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e Black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares	DI	15	PROSHOW	R\$3.995,00	R\$59.925,00

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

	em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.					
9	Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 10 m de largura útil (boca de cena) x 10 m de profundidade x 7m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e Black out, piso do palco com forração	DI	10	PROSHOW	R\$5.000,00	R\$50.000,00

Prefeitura Municipal de Pacatuba

Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49.970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

	emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.					
10	Placas de fechamento deverão ser de chapas metálicas com estruturas tubulares para a proteção do palco e área de evento e backstage, medindo 2,20 x 2,0 m cada.	DI	300	PROSHOW	R\$25,00	R\$7.500,00
11	Pórtico em boxtruss p 300 medindo 8,00 m de largura por 6,00 m de altura. Círculo em alumínio medindo 3 metros de diâmetro.	DI	20	PROSHOW	R\$1.100,00	R\$22.000,00
13	Grid para iluminação 10m x	DI	10	PROSHOW	R\$1.495,00	R\$14.950,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

	08m com 5 m de altura em estrutura metálica P300 e duas treliça. De 9 m.					
14	Toldos pirâmide medindo 4,0 x 4,0m, com cobertura em lonas anti-chamas e com estrutura em ferro galvanizado.	DI	20	PROSHOW	R\$350,00	R\$7.000,00
15	Toldos pirâmide medindo 5,0 x 5,0m, com cobertura em lonas anti-chamas e com estrutura em ferro galvanizado.	DI	20	PROSHOW	R\$390,00	R\$7.800,00
16	Toldos pirâmide medindo 6,0 x 6,0m, com cobertura em lonas anti-chamas e com estrutura em ferro galvanizado.	DI	10	PROSHOW	R\$440,00	R\$4.400,00
Total:						R\$253.315,00

VALOR TOTAL: R\$312.005,00(Trezentos e Doze Mil e Cinco Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 - Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 - As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

- 2.2.3.1 - Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 - Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 - Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - 3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
 - 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
 - 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
 - 3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
 - 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

- 4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pág 337
[Handwritten signature]

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A Locação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.1 - A Locação dos Equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.

6.2 - A Locação, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 - Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 - Apresentar documentação falsa.

7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 - Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 - Não mantiver a proposta.

7.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 - Fizer declaração falsa.

7.1.10 - Cometer fraude fiscal.

7.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 - Advertência.

7.2.2 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1013 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49.970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pág

338

7.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 - As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Pacatuba, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO

9.1 - Será celebrado Termo de Contrato a cada serviço prestado, nos moldes da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 - A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 - A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 - A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 - A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 - A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 11.1.1.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
11.1.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
12.1.1 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
12.1.2 - Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
12.1.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
12.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 12.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
12.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

- 12.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
12.3.3 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pág 340
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Pacatuba, **Getma de Honorato de Souza** como Gestora desta Ata, e como Fiscal do contrato **Elaine Cristina Fonseca Quitério** de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pacatuba(SE), 19 de Maio de 2022.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Órgão gerenciador da ARP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49.970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br



Pág

341

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal


BSP SEGURANÇA LTDA

VALDEREZ BARBOSA

Fornecedora 1


PRO SHOW-PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA

ALYSSON TOJAL SERRA DANTAS

Fornecedora 2

TESTEMUNHAS:

I - Jeanu Ferreira Braz Alves

CPF: 000670505-73

II - Admiria da Cruz Bruno

CPF: 661589075-53


